

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO – CNPJ: 33.338.353/0001-55
OBJETO:
Contratação de empresa ou pessoa física para o fornecimento de lanches prontos como: cachorro quente mini, pipoca doce, pipoca salgada e crepes, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Augustinópolis-TO, destinados às comemorações do dia das crianças, realizadas nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Maria José Lima de Oliveira – Secretária Municipal de Educação Contato: (63) 3456-1956 educacao@augustinopolis.to.gov.br
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
Dispensa de licitação, sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

As comemorações alusivas à data integram o calendário pedagógico e fazem parte das atividades extracurriculares promovidas pela secretaria, com o objetivo de proporcionar momentos de lazer, integração, valorização da infância e fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade escolar.

considerando que o evento ocorrerá em data previamente agendada, e que se trata de uma demanda pontual, específica e de baixo valor, opta-se pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

además, justifica-se a aquisição de lanches prontos em razão da inviabilidade de preparo interno nas unidades escolares, bem como para garantir padrão de qualidade, segurança alimentar e logística adequada para distribuição durante o evento, dessa forma a contratação direta

mostra-se a medida mais eficiente, econômica e adequada para o atendimento da necessidade pública, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação na realização das comemorações alusivas ao Dia das Crianças, promovidas nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino. Trata-se da aquisição de lanches prontos, individualmente embalados, acondicionados de forma segura e higiênica, adequados ao consumo infantil, com entrega programada de acordo com a demanda de cada unidade escolar.

A escolha por lanches prontos justifica-se pela impossibilidade de preparo interno nas escolas, bem como pela praticidade, padronização e controle de qualidade dos alimentos fornecidos por empresas especializadas. Além disso, garante-se maior eficiência logística e segurança alimentar durante a distribuição no evento.

A solução contempla a contratação de pessoa jurídica ou física especializada no fornecimento de alimentos prontos, com experiência comprovada, capacidade técnica e atendimento às normas sanitárias vigentes.

O fornecimento deverá contemplar a entrega de cachorro quente mini, pipoca doce, pipoca salgada e crepe, podendo variar conforme disponibilidade e necessidade definida no Termo de Referência. Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, apresentar boa aparência, sabor agradável e seguir as exigências da vigilância sanitária.

A escolha dessa solução foi baseada na viabilidade técnica e operacional, na compatibilidade com a natureza da demanda, e na economicidade proporcionada pela contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratações por dispensa de licitação.

Dessa forma, a solução atende plenamente ao interesse público, ao propósito educacional e social do evento e à necessidade imediata da administração pública municipal.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de lanches prontos, embalados individualmente, destinados às comemorações do Dia das Crianças nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

(Obs.: A composição pode ser ajustada conforme orientação da Secretaria de Educação.)

3. Condições de Fornecimento

- Os lanches deverão ser entregues prontos para o consumo, embalados de forma individual, segura e higiênica;
 - Devem estar dentro do prazo de validade e apresentar boas condições de conservação, aparência e palatabilidade;
 - Os alimentos devem ser preparados e manuseados conforme as normas sanitárias vigentes (RDC nº 275/2002 da ANVISA e similares);
 - A empresa contratada deverá possuir alvará sanitário e licença de funcionamento atualizados.

4. Prazos e Local de Entrega

- A entrega deverá ser feita de forma programada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação;
- Os lanches deverão ser entregues nas unidades escolares indicadas, ou ponto central designado.
- A contratada deverá garantir pontualidade, bem como a integridade dos produtos até o momento da entrega.

5. Qualificação da Contratada

- A empresa deverá comprovar capacidade técnica e experiência anterior em fornecimento de alimentos prontos;
- Apresentar certidões negativas fiscais e trabalhistas, conforme exigido na legislação;
- Comprovar regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS e à Fazenda Municipal.

6. Garantia de Qualidade

- A contratada deverá substituir qualquer item que apresente avarias, má conservação ou esteja fora das especificações;
- Em caso de reclamações quanto à qualidade, a Secretaria poderá solicitar análise técnica ou substituição imediata dos produtos.

7. Valor Estimado

- O valor global estimado da contratação não poderá ultrapassar o limite previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para compras.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de cotações junto a prestadores de serviços e no Site Fonte de Preços, apresentando-se os seguintes valores anuais:

1. PEDRO VICTOR MARTINS LOPES, inscrita no CNPJ Nº 55.627.774/0001-39 - Valor total: R\$ 16.000,00;
2. MARIA DAS DORES DOS SANTOS LOPES, inscrita no CPF Nº 576.934.803-82 - Valor total: R\$ 19.000,00.
3. MARIA PESSOA MARTINS, inscrita no CNPJ Nº 57.121.082/0001-40- Valor total: R\$ 21.500,00
4. SITE FONTE DE PREÇOS, Valor total: R\$ 24.730,00

5 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CACHORRO QUENTE MINI	2000	R\$ 4,51	R\$ 9.020,00
2	PIPOCA DOCE	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.955,00
3	PIPOCA SALGADA	1000	R\$ 3,33	R\$ 3.332,50
4	CREPE	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
			TOTAL:	R\$ 20.307,50

6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de **R\$20.307,50 (vinte mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).**

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado e em outras empresas, também como fonte de preços. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

7 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e considerando a natureza do objeto, não se justifica o parcelamento da contratação.

A aquisição refere-se a um conjunto de lanches prontos, com características padronizadas e com a necessidade de entrega simultânea ou conforme cronograma único, o que exige uniformidade na qualidade, apresentação e logística de distribuição. O fracionamento da contratação poderia comprometer a padronização dos lanches, dificultar o controle de qualidade e gerar aumento de custos operacionais para a Administração.

Ademais, considerando que o fornecimento será realizado por empresa especializada e que os itens serão entregues de forma centralizada ou em múltiplas unidades escolares dentro de um mesmo período, a contratação de um único fornecedor garante maior eficiência, economia de escala, simplificação da gestão contratual e melhor organização logística.

Dessa forma, optou-se pela contratação em lote único, por ser tecnicamente mais vantajosa e adequada ao interesse público, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados incluem:

1. Promoção de um ambiente acolhedor e festivo nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, durante as comemorações alusivas ao Dia das Crianças, contribuindo para o bem-estar, inclusão social e valorização da infância.
2. Atendimento integral e padronizado dos alunos, por meio da distribuição de lanches prontos, seguros e nutritivos, respeitando normas de higiene e segurança alimentar, proporcionando uma experiência positiva aos participantes.
3. Cumprimento do calendário de atividades escolares, promovendo ações de integração e fortalecimento do vínculo entre os estudantes, professores, servidores e a comunidade escolar.
4. Evitar a sobrecarga da equipe interna da Secretaria de Educação e das escolas, por meio da terceirização do preparo e fornecimento dos alimentos, garantindo eficiência logística e operacional.

5. Utilização racional dos recursos públicos, mediante contratação direta por dispensa de licitação, dentro dos limites legais e com ampla pesquisa de preços, assegurando economicidade, legalidade e atendimento ao interesse público.

6. Redução de riscos sanitários, ao optar por fornecedores legalmente habilitados, com experiência comprovada no fornecimento de alimentos prontos, evitando improvisações ou soluções internas inadequadas.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** O Termo de Referência deve ser elaborado com a descrição detalhada do objeto da contratação, prazos, e demais condições contratuais.
2. **Pesquisa de Mercado:** A pesquisa de mercado, já realizada, será formalizada com a coleta de no mínimo três cotações de empresas do setor. Essa pesquisa tem como objetivo assegurar a prática de preços justos e a escolha da melhor proposta dentro do limite de valor para a dispensa de licitação, conforme determina a Lei 14.133/2021, em seu art. 23.
3. **Parecer Jurídico:** O processo deverá ser submetido à Assessoria Jurídica do município para análise e emissão de parecer jurídico favorável à contratação direta por dispensa de licitação. Esse parecer visa garantir que todas as etapas foram conduzidas conforme a legislação vigente.
4. **Elaboração do Contrato:** O contrato entre a Administração Pública e a empresa escolhida será elaborado conforme os padrões exigidos pela Lei de Licitações, incluindo todas as cláusulas essenciais, como o objeto, prazo de execução, valor, forma de pagamento, penalidades, e direitos e deveres de ambas as partes.
5. **Publicação dos Atos:** O ato de dispensa e o contrato firmado deverão ser publicados em Diário Oficial ou outro meio oficial de comunicação do município, para garantir a publicidade e transparência do processo.
6. **Autorização e Emissão da Nota de Empenho:** Após a formalização de todos os documentos necessários, o gestor responsável deverá autorizar a contratação e emitir a nota de empenho em nome da empresa contratada, garantindo a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços prestados.

7. **Acompanhamento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal deverá designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

A contratação envolve riscos mínimos, sendo os principais:

O gerenciamento de riscos desta contratação tem como finalidade identificar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer o êxito na aquisição de lanches prontos, destinados às comemorações do Dia das Crianças, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A análise foi realizada considerando as características do objeto, a urgência da entrega e a natureza da contratação direta, nos termos do art. 11, §1º, inciso VI, e do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

1. Principais Riscos e Medidas Preventivas

Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Atraso na entrega dos lanches	Alto	Médio	Estabelecer cronograma de entrega; manter contato prévio com o fornecedor.
Entrega de produtos fora das especificações ou vencidos	Alto	Baixo	Exigir rotulagem, validade e amostras; conferir no ato da entrega.
Quantidade entregue inferior à contratada	Médio	Médio	Conferência rigorosa na entrega; aplicação de sanções contratuais se necessário.
Descumprimento de normas sanitárias e de higiene	Alto	Baixo	Exigir licenças e alvarás atualizados; fiscalização da equipe gestora.
Inexecução parcial ou total da contratação	Alto	Baixo	Exigir documentação comprobatória da capacidade técnica; cláusulas contratuais com penalidades.

Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Reclamações por parte das escolas quanto à qualidade dos lanches	Médio	Médio	Canal direto de comunicação com as escolas; substituição imediata, se necessário.

2. Estratégias de Monitoramento

- A execução contratual será acompanhada por servidor designado como gestor do contrato, que será responsável por fiscalizar as entregas e registrar ocorrências.
- Toda entrega será conferida no ato do recebimento, com verificação de quantidade, qualidade e validade dos itens.
- Eventuais não conformidades deverão ser registradas formalmente, com notificação imediata à contratada para adoção das providências corretivas.

3. Responsável pelo Acompanhamento

A gestão dos riscos será conduzida pelo servidor responsável pela fiscalização e execução contratual, designado por ato administrativo próprio, conforme previsto na legislação vigente.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de aquisição pontual de lanches prontos destinados a eventos comemorativos em unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, com consumo imediato.

No entanto, a Administração Pública, em observância aos princípios da sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, adotará medidas para minimizar possíveis impactos decorrentes da contratação, tais como:

- Incentivo à utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, pelos fornecedores;
- Orientação para destinação adequada dos resíduos sólidos (embalagens, restos de alimentos) nas unidades escolares, conforme as normas de coleta seletiva locais;
- Preferência por produtos com menor uso de conservantes artificiais e origem local/regional, quando tecnicamente viável, reduzindo o impacto ambiental do transporte;
- Inclusão de cláusula contratual recomendando a adoção de boas práticas ambientais pela empresa fornecedora.

O impacto ambiental direto da contratação é considerado mínimo, desde que observadas as recomendações acima, e não representa risco significativo ao meio ambiente local.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica e administrativa, declara-se que a solução proposta — aquisição de lanches prontos, devidamente embalados, destinados às comemorações do Dia das Crianças nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino — é viável técnica, operacional e economicamente, atendendo aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação é pontual, de baixo valor, e busca atender a um evento previsto no calendário escolar, com forte apelo social e educacional, promovendo inclusão, lazer e fortalecimento dos vínculos com a comunidade escolar.

A solução apresenta-se como a mais adequada, considerando:

- A impossibilidade de produção interna dos alimentos pelas escolas;
- A necessidade de padronização, higiene e segurança alimentar;
- A viabilidade logística de entrega por empresa especializada;
- A aderência ao limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da

Lei nº 14.133/2021;

- A disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação para

custear a despesa.

Dessa forma, declara-se viável a adoção da solução proposta, sendo a contratação direta por dispensa de licitação o meio mais eficiente e adequado ao atendimento da demanda, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Augustinópolis – TO, 22 de setembro de 2025.





14 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MARIA JOSE LIMA DE OLIVEIRA:7870531219 Assinado de forma digital por MARIA JOSE LIMA DE OLIVEIRA:7870531219 1

MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Educação



MARCUS VINÍCIUS LOPES SILVA

Analista Técnico da Divisão de Compras



BRUNA MICÁCIA PEREIRA DA SILVA

Assessora Executiva P:IV